

DIÁRIO OFICIAL
E L E T R Ô N I C O

Nº 2475 – Ano 11 Sexta-Feira, 15 de maio de 2020

Criciúma - Santa Catarina

Índice

Decretos.....	1
Edital de Termo de Início de Fiscalização.....	4
Ata 01 do Edital de Tomada de Preços nº 113/PMC/2020.....	4
Aviso de Suspensão de Licitação.....	6

Decretos

Governo Municipal de Criciúma

DECRETO SE/nº 461/20, de 13 de abril de 2020.

Prorroga efeitos do Decreto SE/nº 171/20, de 10 de fevereiro de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art.79, inciso XII, e art. 95, § 5º, da Lei Complementar nº 012, de 20.12.99 e sua posterior alteração pela Lei Complementar nº 344, de 26/12/2019, e

Considerando a licença para tratamento de saúde de Jane Aparecida Anacleto, resolve:

PRORROGAR

até 18 de abril de 2020, os efeitos do Decreto SE/nº 171/20, que designou **ELISANGELA SPERFELD BORTOLUZZI**, matrícula nº 54.985, Professor IV, para exercer o cargo de Diretor na EMEIEF Amaro João Batista, do Bairro Vila Nova Esperança, com carga horária de 40 horas semanais.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 13 de abril de 2020.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

CRISTIANE MACCARI ULIANA FRETTE - Secretária Municipal de Educação
ERM.

DECRETO SE/nº 462/20, de 13 de abril de 2020.

Prorroga efeitos do Decreto SE/nº 172/20, de 10 de fevereiro de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art.79, inciso XII, e art. 95, § 5º, da Lei Complementar nº 012, de 20.12.99 e sua posterior alteração pela Lei Complementar nº 344, de 26/12/2019, e

Considerando a prorrogação da designação de Elisangela Sperfeld Bortoluzzi, no cargo de diretor na mesma unidade escolar, resolve:

PRORROGAR

até 18 de abril de 2020, os efeitos do Decreto SE/nº 172/20, que designou **LILIAN MIGUEL WATERKEMPER**, matrícula nº 52.012, Professor IV, para exercer o cargo de Auxiliar de Direção na EMEIEF Amaro João Batista, do Bairro Vila Nova Esperança, com carga horária de 40 horas semanais.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 13 de abril de 2020.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

CRISTIANE MACCARI ULIANA FRETTA - Secretária Municipal de Educação
ERM.

DECRETO SE/nº 551/20, de 8 de maio de 2020.

Concede readaptação, em prorrogação, a Rosires Nunes Figueredo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 33, § 1º, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, e

Considerando o laudo da Junta Médica do CRICIUMAPREV,

Considerando o deferimento através do Processo nº 581815 de 24/04/2020, resolve:

CONCEDER readaptação, em prorrogação, a

ROSIREN NUNES FIGUEREDO, matrícula nº 54.633, Professor IV, lotada com 20 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, do término do Decreto SE/nº 296/20 até 31 de março de 2021.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 8 de maio de 2020.

CLESIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

CRISTIANE MACCARI ULIANA FRETTA - Secretária Municipal de Educação
ERM.

DECRETO SG/nº 558/20, de 11 de maio de 2020.

Altera a composição do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPEDC.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais de conformidade com as Leis Complementares nºs 233 de 16 de outubro de 2017 e 274, de 14 de junho de 2018, resolve:

ALTERAR a

composição do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil de Criciúma – COMPEDC, constituído pelo Decreto SG/nº 425/20, é modificada na seguinte conformidade:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

d) Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Minéia Luzia Valim

Suplente: Felipe Bet Zim

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

d) Clube de Dirigentes Lojistas de Criciúma – CDL

Titular: André Luiz Santiago de Castro

Suplente: Tiago Colonetti Marangoni

Paço Municipal Marcos Rovaris, 11 de maio de 2020.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral
ERM.

DECRETO SG/nº 575/20, de 13 de maio de 2020.

Dispõe sobre as providências a serem adotadas para a correta aplicação da Lei Complementar Municipal 012/99, no tocante ao cálculo para pagamento da denominada “**horas de aperfeiçoamento**” e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 05.07.90, e, ainda,

Considerando a literalidade do §4º do art. 11 da Lei Complementar nº 013/99;

Considerando a equivocada interpretação do artigo, efetivada pela Comissão então responsável pela análise dos pedidos administrativos formulados pelos servidores públicos municipais;

Considerando o impacto de mais de milhão de reais na folha de pagamento, decorrente da aplicação equivocada da lei;

Considerando a situação de *aguda gravidade* constatada na forma indiscriminada de apresentação de certificados e deferimento pela Comissão processante,

Considerando a recente decisão proferida pelo Tribunal de Justiça no processo judicial nº 0311599-27.2018.8.24.0020;

Considerando a Súmula 473 do STF, que prevê que a Administração Pública poderá anular os seus próprios atos, constatando-se que se encontram eivados de ilegalidade, porque deles não se originam direitos;

Considerando a obrigatória observação, pelo Poder Público, do Princípio da Legalidade, insculpido no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando a condenação em ação penal (processo nº 0019601.35.2013.8.24.0020), por crime de falsidade ideológica, dos proprietários da empresa Trichez & Costa Piccinim Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 02.057.052/0001-20, de nome fantasia Criare-Liceu, **DECRETA:**

Art.1º Deverão ser **revistas** todas as concessões das denominadas “horas de aperfeiçoamento” deferidas no Município de Criciúma, da seguinte forma:

I - Será realizada auditoria para levantamento de todos os casos de pagamento de horas de aperfeiçoamento, até a data atual;

II - Nessa auditoria deverá ser levantado:

- a) O número de servidores que recebem a gratificação;
- b) Referente a cada servidor, quantos cursos cada um apresentou, se possuem conteúdo programático inerente à função do seu cargo, bem como quantos deles apresentam carga horária igual ou superior a 100(cem horas);
- c) Para cada certificado com carga horária igual ou superior a 100(cem horas), desde que pertinentes à função para o qual o servidor prestou concurso público, deverá ser calculado o percentual de 6% (seis por cento) sobre o valor referencial de vencimento – VRV, para cada oportunidade em que o servidor apresentou um curso nessas condições.

§1º Não poderão ser somados cursos com menos de 100 (cem horas) com a finalidade de alcançar o mínimo exigido.

§2º Ainda que o curso possua mais de 100 (cem horas), o percentual a ser aplicado corresponderá à 6% (seis por cento) da VRV a cada oportunidade em que o servidor tiver apresentado um curso com conteúdo programático inerente à função do cargo para o qual prestou concurso público, não podendo referido percentual ser aplicado mais de uma vez para um único curso.

§3º Para cada servidor deverá ser realizada, quando da auditoria, memória de cálculo sobre o valor a ser recebido, nos moldes do art. 1º deste Decreto, a ser encaminhada para o Secretário Municipal da Fazenda, que decidirá, em 10 (dez) dias, acerca da anulação da Portaria concessiva do benefício revisado e da implementação imediata em folha de pagamento.

§4º Da revisão do cálculo, anulação da Portaria, bem como da implementação em folha de pagamento, será dado conhecimento ao beneficiário para, querendo, efetuar requerimento na forma do previsto no Título III, Capítulo VIII, da Lei Complementar 012/99 (Do Direito de Petição – arts. 121 a 132).

Art.2º Quanto às horas de aperfeiçoamento pagas em decorrência da apresentação de certificados fornecidos pela empresa Trichez & Costa Piccinim Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 02.057.052/0001-20, de nome fantasia Criare-Liceu, diante da condenação em ação penal (processo nº 0019601.35.2013.8.24.0020), e o reconhecimento de que os cursos oferecidos eram inexistentes ou não teriam sido efetivamente realizados pelos servidores, deverão ser tomadas as seguintes providências:

I - após a identificação dos servidores que apresentaram certificados emitidos pela empresa Criare-Liceu, serão imediatamente suspensos os pagamentos das horas de aperfeiçoamento correspondentes aos cursos constantes dos documentos apresentados;

II - ato contínuo, será encaminhado à Comissão Processante, para abertura de Processo Administrativo Disciplinar, para a averiguação de suposta infração funcional cometida pelo servidor público que tenha se beneficiado do certificado emitido pela empresa Criare-Liceu.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 14 de maio de 2020.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral
ACSFY/erm.

Edital de Termo de Início de Fiscalização

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL 05 – TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO

SECRETARIA DA FAZENDA / 2020

Contribuinte: **JOÃO CARLOS FIGUEIREDO ME**

CNPJ/CPF: **09.036.034/0001-01**

Termo de Início de Fiscalização n.º: **116/2020**

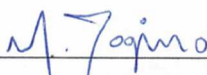
O(a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a), membro da Auditoria Tributária da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista no Código Tributário Municipal (LC 287/2018), INTIMA o sujeito passivo acima relacionado a comparecer, em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da Administração Tributária deste município, cujo endereço é Rua Domênico Sônego 542, Santa Bárbara, Criciúma/SC, para tomar ciência do Termo de Início de Fiscalização acima identificado.

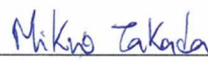
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou de seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação 30 (trinta) dias após a publicação deste Edital, estando o sujeito passivo sob fiscalização do Fisco Municipal.

Criciúma/SC, 14 de maio de 2020.


Celito Heinzen Cardoso
Secretário da Fazenda


Antonella Greniuk Rigo
Fiscal de Rendas e Tributos
Matrícula 57.085


Michel Ferreira Lima Tagima
Fiscal de Rendas e Tributos
Matrícula 57.051


Milton Mikio de Carvalho Takada
Fiscal de Rendas e Tributos
Matrícula 57.087


Vinícius Koerich Espindola
Fiscal de Rendas e Tributos
Matrícula 57.180

Ata do Edital de Tomada de Preços

Governo Municipal de Criciúma

ATA 01 DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 113/PMC/2020

Processo Administrativo nº. 580124

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA ABERTURA E POSTERIOR SUSPENSÃO DO EDITAL ACIMA EPIGRAFADO, EM FUNÇÃO DA IMPUGNAÇÃO INTERPOSTA.

OBJETO: Contratação de empresa para execução, sob demanda, dos serviços necessários a elaboração dos projetos e construção de subestação de baixa e média tensão, em escolas da rede municipal de ensino de Criciúma-SC.

Às quatorze horas, do dia quatorze, do mês de maio, do ano de dois mil e vinte, na sala de reuniões da Diretoria de Logística – localizada no pavimento superior do Paço Municipal “Marcos Rovaris”, na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 449/20 de 09 de abril de 2020, para os procedimentos inerentes a abertura processamento e julgamento do edital nº. 113/PMC/2020. Abertos os trabalhos pelo Presidente, Sr. GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO, o mesmo informou aos licitantes presentes que recebeu PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO do edital acima epigrafado, impetrado pela empresa MILLENIUM CONSERVAÇÃO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.907.014/0001-19, através do processo administrativo nº 582912 protocolado em 13/05/2020. Portando, desta forma, em virtude do exíguo espaço tempo para análise jurídica, a Comissão revolve por unanimidade, em SUSPENDER “SINE DIE”. Tão logo seja analisado e respondido a impugnação, nova data será marcada para abertura e processamento do referido certame e ressalta que as empresas serão comunicadas da nova data via publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma. A Comissão, registra que protocolaram tempestivamente seus envelopes 1 e 2, lacrados na forma do Edital as empresas: BOTECA MONTAGENS ELETRICAS LTDA – CNPJ – 78.850.112/0001-29; MMX3 ELETRICA LTDA - ME – CNPJ – 19.435.752/0001-03; SF INTALAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ – 19.572.853/0001-26; MONERETTO LUZ ENGENHARIA EIRELI - CNPJ – 25.049.176/0001-69; RCL INSTALAÇÕES ELETRICAS EIRELI - ME - CNPJ – 08.965.654/0001-61; IAMACIEL COMERCIO, REPRESENTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA LTDA - ME - CNPJ – 82.696.295/0001-47; PRO ENGETEC AUTOMAÇÃO EIRELI - CNPJ – 17.980.694/0001-73; SOALUZ ELETROTÉCNICA LTDA - CNPJ – 12.259.510/0001-67; TEC SERV SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI - CNPJ – 00.586.327/0001-97; TRAUM ENGENHARIA E MONTAGENS ELETRICAS LTDA - CNPJ – 31.509.066/0001-35; NEGRO MATERIAIS ELETRICOS E ENGENHARIA LTDA - ME - CNPJ – 00.198.159/0001-62 e RJ INSTALAÇÕES ELETRICAS EIRELI - CNPJ – 14.780.667/0001-69. Mas em virtude dos fatos e razões acima expostos, a Documentação de Habilitação (Envelope Nº 01) e Propostas de Preços (Envelope Nº 02) serão devolvidos em mãos aos representantes presentes neste Ato sendo os demais comunicados desta decisão via correio eletrônico (e-mail) para resgatarem os mesmos. Encontravam se presentes neste ato os representantes legais das empresas MMX3, SF INSTALAÇÕES, PRO ENGETEC, MONERETTO, SOALUZ, TEC SERV e TRAUM. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão deu por encerrada a reunião e ordenou que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e achada conforme, segue assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações e pelas licitantes presentes. Sala de Licitações, (quinta-feira), aos 14 dias do mês de maio do ano de 2020.

GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO
Presidente

KARINA TRES
Secretária

ANTONIO DE OLIVEIRA
Membro

OSMAR CORAL
Membro

JANES MARIA SCARPATTO BARCELOS
Membro

MMX3 ELETRICA LTDA - ME
JULIANO LODETTI MILIOLI
Sócio Administrador

SF INTALAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA
FRANCINE TEIXEIRA DE CARVALHO
Procuradora

PRO ENGETEC AUTOMAÇÃO EIRELI
ALEXANDRE PAIVA TAVARES DOS SANTOS
Procurador

MONERETTO LUZ ENGENHARIA EIRELI
THIAGO MONERETTO
Sócio Administrador

SOALUZ ELETROTÉCNICA LTDA
LUIZ PIGNATEL
Sócio

TEC SERV SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI
ARTHUR DA ROCHA MICHELS
Procurador

TRAUM ENGENHARIA E MONTAGENS ELETRICAS LTDA
THOMAS DE SOUZA DA SILVA
Sócio Administrador

Aviso de Suspensão de Licitação

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/PMC/2020

(Processo Administrativo n.º 578923)

O **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, torna público que, por interesse público e conveniência administrativa, **SUSPENDE** por tempo indeterminado a abertura do edital supracitado, que tem como objetivo o registro de preços de pneus, câmaras, protetores, válvulas e serviços de balanceamento, alinhamento, cambagem e montagem, para aquisições futuras, na reposição e manutenção de veículos e equipamentos rodoviários que compõem a frota oficial do Município, a fim de responder questionamentos interpostos.

Paço Municipal “Marcos Rovaris”, 14 de maio de 2020.

KATIA M. SMIELEVSKI GOMES - SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA (assinado no original)